

Rede nº 125/21

Data: 03/03/2021

Assunto: **ORIENTAÇÕES PARA RECONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMOÇÃO QAE 2020**

Prezados Diretores,

Informamos que a Classificação Geral dos candidatos será publicada em Diário Oficial, bem como o Comunicado constando orientações para interposição de Reconsideração do Concurso de Remoção – Quadro de Apoio Escolar 2020. Dessa forma, solicitamos atenção para ao cronograma e os procedimentos a serem adotados:

I- CRONOGRAMA

- 06/03/2021: publicação e DOE- classificação e comunicado orientador;
- 08 a 12/03/2021: interposição de Reconsideração da inscrição.

II – PROCEDIMENTOS DO CANDIDATO:

1) ACESSO AO SISTEMA

- Registrar o mesmo login e senha utilizados na inscrição.
- Caso necessário, para gerar nova senha, clicar em: **Obter Acesso ao Sistema.**

2) CONFERÊNCIA DE DADOS:

- Para conferir dados da pontuação, deferimento, dados pessoais, funcionais e classificação da inscrição consultar em: Documento de Confirmação de Inscrição no Portalnet/guia -Consultas.

3) RECONSIDERAÇÃO

Caberá Reconsideração contra:

- indeferimento por União de Cônjuges,
- Pontuação;
- avaliação de títulos;
- correção de dados funcionais (somente após a alteração no Cadastro Funcional – SED)

3.1) PROCEDIMENTO PARA RECONSIDERAÇÃO

- Acessar o **Cadastro**;
- Clicar em Pedido de **Recurso/Reconsideração** (Inscrição);
- Redigir a solicitação no campo **Motivo**;
- **Confirmar**.

3.2) DEMAIS ORIENTAÇÕES PARA O CANDIDATO QUE PRETENDA SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO

- Após finalizar a solicitação, não será possível acessar ou alterar a Reconsideração;
- Na necessidade de apresentar nova documentação, essa poderá ser entregue na Unidade de Escolar de Classificação, via E-MAIL, em virtude da Pandemia de Covid-19, no período estipulado;
- Não será possível a juntada de documentos (títulos ou documentos referentes à União de Cônjuges), exceto documentos solicitados pela Administração, para esclarecimentos quando se tratar de documentação para União de cônjuges, nos termos do artigo 11 da Resolução SE 95/2009 e artigo 8º da Resolução SE 79/2012.
- De acordo com Portaria CGRH nº 6 de 23/02/2021, fica facultado ao candidato interpor reconsideração para declinar de sua participação neste certame em razão da pandemia de Covid-19.

III – PROCEDIMENTOS DA DIRETORIA DE ENSINO:

1) RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

- Somente devem ser considerados válidos, os documentos recebidos até 12/03/2021, de acordo com o item II – 3.

Os documentos deverão ser entregues na Assessoria do Dirigente Regional.

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2